



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

En 29 08 07
EIDO
Orta

PL 458 /2007

PROJETO DE LEI Nº. _____

Ao Protocolo Legislativo para o Senhor Deputado Benício Tavares
segundo a CDC e CCI.

Em, 30, 08, 07.

Dispõe sobre a dispensa de pagamento de estacionamento em shopping centers, na forma que menciona.

Francisco Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria de Planície

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam dispensados de pagamento das taxas referentes ao uso de estacionamento cobradas por Shoppings Centers, instalados no Distrito Federal, os clientes que comprovarem despesa correspondente a, pelo menos, dez vezes o valor da referida taxa.

§ 1º - A gratuidade a que se refere o caput só será efetivada mediante a apresentação de notas fiscais que comprovem a despesa efetuada nos estabelecimentos comerciais instalados no local.

§ 2º - As notas fiscais deverão, necessariamente, estar datadas do dia no qual o cliente faz o pleito à gratuidade.

Art. 2º - O período de permanência do veículo no estacionamento dos estabelecimentos referidos no caput do Art. 1º, por até vinte minutos, deve ser gratuito.

Art. 3º - O benefício previsto nesta lei só poderá ser percebido pelo cliente que permanecer por, no máximo, seis horas no interior do Shopping Center.

§ 1º - O tempo de permanência do cliente no Shopping deverá ser comprovado através de tíquete privativo quando de sua entrada no estacionamento.

§ 2º - Caso o cliente ultrapasse o tempo previsto para a concessão da gratuidade, passa a vigorar a tabela de preços para o estacionamento utilizado normalmente pelo estabelecimento.

Art. 4º - Ficam os Shopping Centers obrigados a divulgar o conteúdo desta lei através da colocação de cartazes em suas dependências.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28/08/07 às 12:20
[Assinatura] 16965
Assinatura Matrícula

Mello
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 458 /07
Fls. Nº 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

JUSTIFICAÇÃO

Ao apresentarmos a presente proposição o fazemos imbuídos do objetivo de fomentar ação que resulte na redução do desemprego em nossa cidade.

Dados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal indicam que há cerca de 220 mil desempregados em Brasília.

A nossa proposta de isenção do pagamento da taxa dos estacionamento nos grandes shoppings, proporcionalmente ao tempo de permanência no local e do total de compras feitas, resultará no crescimento de volume de vendas e, em consequência, serão gerados novos empregos.

O Poder Executivo tem funcionado como catalisador de empresas do setor privado para criar novos empregos no DF. Exemplo disso foi o evento realizado no Dia do Trabalhador quando foram comemorados os 7 mil e 400 empregos criados, desde janeiro até o último dia de abril de 2007.

A nossa proposta, por sua vez, visa oferecer nossa contribuição a esse esforço governamental, de grande relevância social.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da matéria nesta Casa.

Sala das Sessões, em..... maio de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

